



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.398/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO DECRETO N.º. 2.890/2013".

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º. 300/SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 3º do Art. 2º do Decreto n.º. 2.890/2013 de 25 de novembro de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - [...]

[...]

§ 3º - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), podendo o Prefeito Municipal juntamente com o Secretário de Finanças adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município.”

Art. 2.º - Fica alterada a redação do Art. 6º, do Decreto n.º. 2.890/2013 de 25 de novembro de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art.6.º. Na hipótese do inciso I do artigo 5.º deste decreto, a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o Município adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

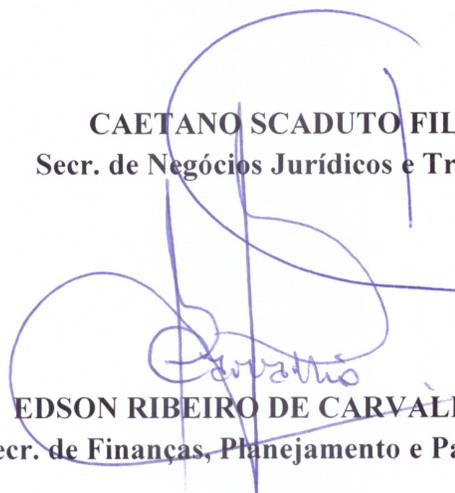
Art. 3.º - As despesas a que se refere este Decreto serão classificadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 4.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul – SP, 01 de novembro de 2017.



ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I